



AECA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Beneficente Educando com Amor, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 21 de agosto de 2023, com sede e foro a Rua dos Eletricistas, 209 - Parque Novo Horizonte, CEP 12225-710, Sala 03, Térreo, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - A Associação Beneficente Educando com Amor, tem objetivos voltados à promoção gratuita da assistência social e de inclusão social, sendo sua atividade principal a promoção gratuita da educação, principalmente ao atendimento de crianças de 0 à 5 anos em vulnerabilidade social, sendo eles:

- I. Prestar serviços e atendimentos gratuitos na área social, educacional, cultural, benéfica, esportiva e profissionalizante a qualquer pessoa física ou jurídica, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e religião; e sem qualquer discriminação dos portadores de necessidades especiais;
- II. Representar seus associados e defender seus interesses;
- III. Promover a formação cívica, física, cultural e científica dos seus membros;
- IV. Promover o desenvolvimento cultural, moral, e profissional das famílias; tais como: cursos de informática, alfabetização de jovens e adultos, pintura, artesanato, artes teatrais, etc.
- V. Promover ações de proteção à família, à infância e à velhice;
- VI. Promover campanhas, palestras e seminários educacionais voltados para a promoção e proteção da saúde;

Parágrafo Primeiro - Entre outros projetos, programas ou plano de ações a entidade deverá realizar:

- I. Eventos participativos e comunitários: reuniões, palestras sobre educação, cidadania, festas benéficas e apresentações na mídia;
- II. Profissionalização e desenvolvimento econômico, visando o pleno exercício da cidadania das pessoas;
- III. Orfanatos e asilos;
- IV. Creches e centros de assistência a criança e ao adolescente;
- V. Projetos comunitários de treinamentos profissionalizantes supervisionados;



AECA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

Parágrafo Segundo - A Associação Beneficente Educando com Amor é uma Organização da Sociedade Civil: Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (lei 13.019/2014, art 2º, inciso I)

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Beneficente Educando com Amor, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 4º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 5º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Parágrafo Primeiro - A Convocação da Assembleia Geral é feita por edital afixado na sede da entidade, designando com antecedência mínima de dez dias, o dia, hora e local da primeira e segunda convocação e a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, a





AECA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

origem e as aplicações de recursos, a movimentação do patrimônio social e as notas explicativas da diretoria;

IV. Alterar, no todo ou em parte o presente estatuto social.

V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste estatuto;

VIII. Discutir e votar o Relatório Anual da Diretoria encaminhado pelo presidente da associação, relativa às atividades desenvolvidas pela sua Diretoria no exercício social;

IX. Discutir e votar o Relatório de Atividades, desenvolvido pelas diversas áreas da associação, bem como analisar o Plano de Atividades Sociais para o exercício seguinte, a serem encaminhados às autoridades, conforme as determinações da atual legislação de assistência social e saúde em vigor.

X. Discutir e votar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

XI. Deliberar quanto à dissolução da Associação.

XII. Discutir todos os assuntos estratégicos e de interesse da associação.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada pelo presidente ou por intermédio deste, a pedido:

I. Da Diretoria, por metade de seus membros;

II. Do Conselho Fiscal, pela metade de seus membros;

III. Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Quarto - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Quinto - As deliberações das Assembleias serão tomadas pela maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, sendo proibido o voto por procuração.

ARTIGO 6º - DOS ASSOCIADOS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;



**AECA****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EDUCANDO COM AMOR**

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 7º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:



**AECA****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EDUCANDO COM AMOR**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 10º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;



AECA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 13º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Diretor Administrativo, e Diretor Financeiro.

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 15º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades que contribuam ao cumprimento da finalidade da associação;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados
- V. Elaborar o orçamento e o programa anual de atividades;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;





AECA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

- VII. Aprovar a entrada de associados e nomear associados beneméritos para a aprovação da Assembleia Geral;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados, bem como deliberar sobre a aplicação de penas previstas neste estatuto;
- IX. Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- X. Discutir e aprovar a abertura de filiais para atender as atividades da associação.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. De forma individual abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, bem como de qualquer repartição pública, federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- VIII. Enviar em prazo hábil os demonstrativos financeiros para o Conselho Fiscal analisar e emitir pareceres.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Financeiro, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- I. Assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Redigir a correspondência da Associação;



AECA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

CNPJ: 52.219.611/0001-29
Inscr. Municipal 453851
Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

IV. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

V. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

VI. Publicar as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;

II. A execução e o planejamento de todas as atividades de gestão econômico-financeiras da associação;

III. Controlar em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da associação;

IV. No caso de impossibilidade do Presidente, e previamente autorizado por escrito, de forma individual poderá, assinar cheques e documentos bancários contábeis;

V. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive bancárias;

VI. Pagar as contas das despesas, autorizada pelo Presidente;

VII. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

VIII. Apresentar relatório financeiro de receita e despesas, sempre que forem solicitados pela Secretaria ou Conselho Fiscal;

IX. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

X. Arrecadar e contabilizar, anualmente, a relação dos bens da associação, contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, apresentando-a quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

**AECA****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EDUCANDO COM AMOR**

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos SP

48260 PJ

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá reunir-se á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente por convocação de Assembleia, da Diretoria da associação de seu Diretor ou por solicitação de dois de seus membros.

ARTIGO 20º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em uma próxima assembleia específica;

**AECA****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EDUCANDO COM AMOR**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º - DAS FONTES DE RECURSO

Parágrafo Único - Constituem fontes de Receitas da Associação:

- I. Contribuições de associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Parcerias e Convênios;
- IV. Vendas de serviços;
- V. Vendas de produtos;
- VI. Aplicações financeiras;
- VII. Aluguéis ou rendimentos do patrimônio.

ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - O patrimônio social da associação é formado:

- I. Pelos bens imóveis que possui, bem como pelos que forem adquiridos por compras, doações e legado;
- II. Por outros bens e direitos, tais como: saldos de numerários em contas bancárias, aplicações financeiras e outros;
- III. Pela dedução do passivo exigível de curto e longo prazo, assumido pela associação devidamente registrada e demonstrado contabilmente de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e em específico pela aplicação de método de registro das operações e transações pela competência de exercício social.

Parágrafo Segundo - A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de instituto sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 25º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

X



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AECA EDUCANDO COM AMOR

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

Parágrafo Segundo - A prestação de contas da associação observará, no caso de convênio firmado com quaisquer órgãos públicos;

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional (“superávit”) apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Quarto - Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessionário.

ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associado, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



AECA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCANDO COM AMOR

CNPJ: 52.219.611/0001-29

Inscr. Municipal 453851

Registro Civil de Pessoas Jurídicas – inscrita sob o nº 45412

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

48260 PJ

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, após satisfeitas as obrigações sociais, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benéficas certificadas ou a entidades públicas.

ARTIGO 28º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. De conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

São José dos Campos, 13 de junho de 2025

Leonardo Ramos Silveira
Presidente

1º Cartório de Notas
São José dos Campos

Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
Rua Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
Tel.: (12) 3202.5500 | WhatsApp: (12) 98290-0110 | www.1cartoriojc.com.br

Reconheço por semelhança firma e/ou valor econômico de:
[ArkitiD52]-LEONARDO RAMOS SILVEIRA

São José dos Campos, 17 de Junho de 2025
Em testemunha da tabelária:

TAIANE FREIRE DE FREITAS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Total: R\$8,70 Selo(s): 1007AA0555763

[Handwritten signature of Taiane Freire de Freitas]



RECONHECIMENTO FEITO
POR SEMELHANÇA
PEDIDO DA PARTE

SELO CONFERIDO
Responsável p/ Verificação
Firmado



1º Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.1risjc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
S.J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77

Oficial: R\$230,25
Estado: R\$65,36
Sec.Faz.: R\$44,74
Sinoreg: R\$12,17
T.Justica: R\$15,78
M.Público: R\$10,99
Município: R\$11,54
Diligência: R\$00,00
Total.: R\$390,83

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob N°: 68245
em 17/06/2025 e registrado em microfilme sob
n°: 48260-14486 em 02/07/2025 e averbado sob
N°: 1-45412-PJ na Constituição. Selo Digital:
1114924PJSE001122174SE250


Fabiana R. Villa Marques - Escrevente

Este registro contém 1 página(s).